

ASF

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO
DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

ATUALIDADE REGULATÓRIA

janeiro | fevereiro de 2026

- Editorial
- Projetos de normas técnicas e orientações da EIOPA ao abrigo da IRRD
- Atos regulatórios da ASF
- Atos jurídicos nacionais
- Atos jurídicos europeus
- Instrumentos regulatórios da EIOPA
- Jurisprudência
- Outros atos



Editorial

Na oitava edição da publicação *Atualidade Regulatória* da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), relativa aos meses de janeiro e fevereiro de 2026, o destaque recai sobre a publicação do primeiro conjunto de projetos de normas técnicas e de orientações ao abrigo da Diretiva que estabelece um quadro para a Recuperação e Resolução de Empresas de Seguros e Resseguros (IRRD).

Para além do tema de destaque, importa salientar a publicação da Circular n.º 1/2026, de 3 de fevereiro, que revoga o reporte mensal da solvência por parte das empresas de seguros, estabelecido enquanto medida de supervisão extraordinária durante a pandemia da COVID-19 e prolongado em maio de 2022, na sequência do agravamento das tensões geopolíticas internacionais.

EIOPA publica o primeiro conjunto de projetos de normas técnicas e de orientações ao abrigo da IRRD

A Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (EIOPA) publicou, a 16 de fevereiro de 2026, seis documentos com projetos de normas técnicas de regulamentação (“RTS”) e orientações relativos à implementação da Diretiva (UE) 2025/1 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2024, que estabelece um quadro para a Recuperação e Resolução de Empresas de Seguros e Resseguros (“IRRD”).

A IRRD será aplicável a partir de 30 de janeiro de 2027, introduzindo um quadro de recuperação e resolução concebido especificamente para as empresas de seguros e de resseguros na União Europeia.

Este primeiro conjunto de iniciativas regulatórias abrange aspetos como os planos de recuperação preventiva, os planos de resolução, a avaliação da resolubilidade e os critérios para identificar funções críticas.

Projeto de normas técnicas de regulamentação sobre o conteúdo dos planos de recuperação preventiva

O projeto de RTS especifica os elementos mínimos a incluir no plano de recuperação preventiva das empresas de seguros e de resseguros e dos grupos sujeitos aos requisitos de planeamento da recuperação preventiva. Estes incluem a descrição da

empresa ou do grupo, o quadro de indicadores, o conjunto de medidas corretivas e a estratégia de comunicação. O principal objetivo do projeto de RTS é garantir que as empresas de seguros e de resseguros mantêm um plano robusto e eficaz para restaurar a sua posição financeira em caso de deterioração significativa.

O projeto de RTS pode ser consultado **aqui**.

Projeto de normas técnicas de regulamentação relativas aos critérios para a aplicação dos requisitos de planeamento da recuperação preventiva e aos métodos a utilizar na determinação das quotas de mercado

O projeto de RTS estabelece critérios específicos para selecionar quais as empresas de seguros ou de resseguros ou os grupos que devem ser obrigados a elaborar planos de recuperação preventiva e detalha os métodos para calcular a quota de mercado das empresas sujeitas a estes requisitos, garantindo que, pelo menos, 60% do respetivo mercado está abrangido.

Adicionalmente, permite às autoridades de supervisão utilizar os relatórios de supervisão existentes quando avaliam as empresas de seguros ou de resseguros ou os grupos e quando calculam a quota de mercado, incluindo a autoavaliação do risco e da solvência ("ORSA") e os planos de gestão de risco de liquidez. Também importa referir que este projeto não prevê qualquer metodologia para a combinação de critérios. Esta abordagem limita os pedidos de dados e evita encargos adicionais para as autoridades nacionais competentes, empresas de seguros ou de resseguros ou grupos.

O projeto de RTS pode ser consultado **aqui**.

Projeto de normas técnicas de regulamentação sobre o conteúdo dos planos de resolução e dos planos de resolução de grupo

O projeto de RTS estabelece os elementos mínimos que devem constar dos planos de resolução e dos planos de resolução de grupo, tendo a EIOPA procurado assegurar a coerência com outros instrumentos regulatórios relevantes. As disposições visam fornecer um quadro que assegure a preparação operacional para a resolução, enfatizando particularmente a análise e o planeamento de várias estratégias de resolução que pode ser necessário implementar em diversos cenários de resolução, para aumentar o nível de operacionalização e a flexibilidade na aplicação a uma variedade de modelos de negócio.

O projeto de RTS pode ser consultado **aqui**.

Orientações relativas aos critérios para a identificação de funções críticas

A IRRD exige que as autoridades de resolução elaborem planos de resolução para as empresas de seguros e de resseguros que desempenhem funções críticas. As Orientações estabelecem os critérios para a identificação de funções críticas, cuja interrupção pode ter impacto severo nos tomadores de seguros, nos beneficiários e na economia em geral, incluindo na estabilidade financeira.

Ao desenvolver estas Orientações, a EIOPA procurou assegurar que os principais conceitos e princípios utilizados na identificação das funções críticas são devidamente observados. Refira-se que as Orientações foram desenvolvidas tendo em conta o trabalho de organizações internacionais como a Associação

Internacional de Supervisores de Seguros (“IAIS”) e o Conselho de Estabilidade Financeira (“FSB”).

As Orientações podem ser consultadas **aqui**.

Orientações relativas à avaliação da resolubilidade

As Orientações especificam os critérios para a avaliação da resolubilidade de empresas de seguros ou de resseguros ou de grupos, incluindo a viabilidade e a credibilidade da estratégia de resolução selecionada, com foco nas dimensões da resolubilidade especificadas no Anexo da IRRD.

Além disso, promovem condições equitativas entre os Estados-Membros, proporcionando um quadro mínimo de elementos a considerar na avaliação da resolubilidade, mantendo, simultaneamente, a discricionariedade das autoridades de resolução para ajustar a avaliação às especificidades das empresas e dos grupos abrangidos pelo planeamento da resolução.

As Orientações podem ser consultadas **aqui**.

Orientações relativas às medidas para eliminar impedimentos à resolubilidade e as circunstâncias em que cada medida pode ser aplicada

As Orientações referem-se às medidas alternativas que as autoridades de resolução podem adotar para ultrapassar ou eliminar os impedimentos à resolubilidade das empresas de seguros ou resseguros ou dos grupos abrangidos pelo plano de resolução.

As Orientações limitam-se às medidas alternativas enumeradas no n.º 5 do artigo 15.º da IRRD, especificando detalhes sobre estas medidas e as circunstâncias em que

podem ser aplicadas, permitindo às autoridades de resolução um certo grau de flexibilidade na sua aplicação. Além disso, incluem diversas disposições para as autoridades de resolução relacionadas com a aplicação proporcional das medidas, incluindo a exigência de ponderar devidamente o potencial impacto dessas medidas na atividade da empresa.

As Orientações podem ser consultadas **aqui**.

Atos regulatórios da ASF

NORMAS REGULAMENTARES

Norma Regulamentar n.º 1/2026-R, de 3 de fevereiro

Estabelece os índices trimestrais de atualização de capitais para as apólices do ramo “Incêndio e elementos da natureza” com início ou vencimento no segundo trimestre de 2026.

CIRCULARES

Circular n.º 1/2026, de 3 de fevereiro

Revoga o reporte mensal da solvência por parte das empresas de seguros, estabelecido enquanto medida de supervisão extraordinária durante a pandemia da COVID-19 e prolongado em maio de 2022, na sequência do agravamento das tensões geopolíticas internacionais.

Atos jurídicos nacionais

LEIS, DECRETOS-LEIS, RESOLUÇÕES E DIPLOMAS REGIONAIS

Lei n.º 1/2026, de 6 de janeiro

Reforça as medidas urgentes de apoio às vítimas dos incêndios, alterando o Decreto-Lei n.º 98-A/2025, de 24 de agosto, que estabelece medidas de apoio e mitigação do impacto de incêndios rurais.

Resolução da Assembleia da República n.º 3/2026, de 8 de janeiro

Recomenda ao Governo a adoção de medidas que assegurem o cumprimento da Diretiva (UE) 2024/1226, relativa à definição das infrações penais e das sanções aplicáveis à violação de medidas restritivas da União Europeia e que altera a Diretiva (UE) 2018/1673.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2026, de 8 de janeiro

Aprova a Agenda Nacional de Inteligência Artificial e o respetivo modelo de governação.

Declaração de Retificação n.º 3/2026/1, de 21 de janeiro

Retifica a Lei n.º 73/2025, de 23 de dezembro, que assegura a implementação de atos jurídicos europeus no ordenamento jurídico nacional relativos à resiliência operacional digital do setor financeiro.

Lei n.º 5-A/2026, de 28 de janeiro

Aprova regras de transparência aplicáveis a entidades privadas, nacionais e estrangeiras, que realizam representação legítima de interesses junto de entidades públicas e cria o Registo de Transparência da Representação de Interesses.

Decreto-Lei n.º 40-A/2026, de 13 de fevereiro

Estabelece um regime excecional e temporário de simplificação administrativa e financeira destinado à reconstrução e reabilitação de património e das infraestruturas localizadas nos concelhos afetados pela tempestade «Kristin».

PORTARIAS

Declaração de Retificação n.º 2/2026/1, de 14 de janeiro

Retifica a Portaria n.º 423/2025/1, de 26 de novembro, que define o capital mínimo coberto e as condições do seguro de responsabilidade civil que os especialistas em física médica estão obrigados a dispor, conforme o previsto no n.º 2 do artigo 162.º do Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro.

Portaria n.º 63-A/2026/1, de 9 de fevereiro

Regulamenta, em matéria de habitação própria permanente, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 17-A/2026, de 3 de fevereiro, que fixa o regime de apoios financeiros a atribuir na sequência da declaração da situação de calamidade.

Atos jurídicos europeus

Regulamento Delegado (UE) 2026/73 da Comissão, de 4 de julho de 2025 (JO L, 2026/73, 8.1.2026)

Altera o Regulamento Delegado (UE) 2021/2178 no respeitante à simplificação do teor e da apresentação das informações a divulgar relativamente às atividades sustentáveis do ponto de vista ambiental e os Regulamentos Delegados (UE) 2021/2139 e (UE) 2023/2486 no respeitante à simplificação de determinados critérios técnicos de avaliação para determinar se as atividades económicas não prejudicam significativamente os objetivos ambientais.

Parecer do Comité Económico e Social Europeu (JO C, C/2026/21, 16.1.2026)

Um novo impulso para o quadro europeu de financiamento sustentável.

Parecer do Comité Económico e Social Europeu (JO C, C/2026/32, 16.1.2026)

Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (UE) n.º 575/2013 relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito no que respeita aos requisitos aplicáveis às posições em risco sobre titularizações — Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (UE) 2017/2402 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2017, que estabelece um regime geral para a titularização e cria um regime específico para a titularização simples, transparente e padronizada.

Parecer do Comité Económico e Social Europeu (JO C, C/2026/42, 16.1.2026)

Estratégia europeia para uma União da Preparação.

Regulamento Delegado (UE) 2026/305 da Comissão, de 29 de outubro de 2025 (JO L, 2026/305, 6.2.2026)

Completa o Regulamento (UE) n.º 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante às normas técnicas de regulamentação que especificam as condições operacionais, a obrigação de representatividade e os requisitos de comunicação de informações relacionados com o requisito de conta ativa.

Regulamento (UE) 2026/338 da Comissão, de 13 de fevereiro de 2026 (JO, L, 2026/338, 16.2.2026)

Altera o Regulamento (UE) 2023/1803 no respeitante à Norma Internacional de Relato Financeiro 18.

Proposta da Comissão Europeia n.º 2026/0045 (COD), de 17 de fevereiro de 2026

Proposta de Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à supervisão complementar de instituições de crédito, empresas de seguros ou de resseguros, empresas de investimento, sociedades de gestão de ativos e gestores de fundos de investimento alternativos de um conglomerado financeiro (codificação).

Regulamento de Execução (UE) 2026/349 da Comissão, de 17 de fevereiro de 2026 (JO L, 2026/349, 18.2.2026)

Estabelece as informações técnicas para o cálculo das provisões técnicas e dos fundos próprios de base para efeitos de relato com uma data de referência compreendida entre 31 de dezembro de 2025 e 30 de março de 2026, em conformidade com a Diretiva 2009/138/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao acesso à atividade de seguros e resseguros e ao seu exercício.

Regulamento Delegado (UE) 2026/269 da Comissão, de 29 de outubro de 2025 (JO L, 2026/269, 18.2.2026)

Altera o Regulamento Delegado (UE) 2015/35 no que diz respeito às provisões técnicas, às medidas de garantia a longo prazo, aos fundos próprios, ao risco acionista, ao risco de spread das posições de titularização, a outros requisitos de capital com base na fórmula-padrão, à prestação de informação e divulgação, à proporcionalidade e à solvência do grupo.

Diretiva (UE) 2026/470 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de fevereiro de 2026 (JO L, 2026/470, 26.2.2026)

Altera as Diretivas 2006/43/CE, 2013/34/UE, (UE) 2022/2464 e (UE) 2024/1760 no que diz respeito a determinados requisitos de relato de sustentabilidade das empresas e determinados requisitos de dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade.

Instrumentos regulatórios da EIOPA

Relatório de 8 de janeiro de 2026

Relatório final sobre as orientações conjuntas das Autoridades Europeias de Supervisão (“ESA”) relativas aos testes de stress ESG (“*Environmental, Social, and Governance*”).

Memorando de Entendimento de 14 de janeiro de 2026

Memorando de Entendimento entre as ESA e o Bank of England, a Prudential Regulation Authority e a Financial Conduct Authority sobre a cooperação em matéria de supervisão relativamente a terceiros prestadores de serviços de TIC críticos localizados na União Europeia e no Reino Unido.

Orientações de 13 de fevereiro de 2026

Orientações revistas sobre o processo de supervisão.

Orientações de 13 de fevereiro de 2026

Orientações sobre o tratamento das exposições ao risco de mercado e de contraparte na fórmula-padrão.

Orientações de 16 de fevereiro de 2026

Orientações sobre as medidas para remover impedimentos à resolubilidade e as circunstâncias em que cada medida pode ser aplicada – IRRD.

Orientações de 16 de fevereiro de 2026

Orientações para especificar, com mais detalhe, as questões e os critérios para a avaliação da resolubilidade de empresas ou grupos – IRRD.

Orientações de 16 de fevereiro de 2026

Orientações sobre os critérios para a identificação de funções críticas – IRRD.

Relatório de 16 de fevereiro de 2026

Relatório final sobre o projeto de normas técnicas de regulamentação (“RTS”) sobre o conteúdo dos planos de recuperação preventiva – IRRD.

Relatório de 16 de fevereiro de 2026

Relatório final sobre o projeto de normas técnicas de regulamentação (“RTS”) relativas ao conteúdo dos planos de resolução e dos planos de resolução de um grupo – IRRD.

Relatório de 16 de fevereiro de 2026

Relatório sobre o projeto de normas técnicas de regulamentação (“RTS”) sobre critérios para requisitos dos planos de recuperação preventiva e métodos para determinar quotas de mercado – IRRD.

Opinião de 16 de fevereiro de 2026

Opinião sobre o parecer técnico do EFRAG (“*European Financial Reporting Advisory Group*”) relativo às alterações às normas europeias de reporte de sustentabilidade (ESRS).

Jurisprudência

Processo T-586/23 (JO C, C/2026/110, 5.1.2026)

Despacho do Tribunal Geral de 13 de novembro de 2025 – Evroins inshurans grup / EIOPA (Recurso de anulação – Política económica e monetária – Relatório de avaliação da EIOPA relativo à Euroins Romania Asigurare-Reasigurare S.A. – Decisão da Câmara de Recurso das Autoridades Europeias de Supervisão que julga o recurso inadmissível – Incompetência manifesta parcial – Recurso em parte manifestamente inadmissível e em parte manifestamente desprovido de qualquer fundamento jurídico.

Processo C-18/24 (JO C, C/2026/33, 22.1.2026)

Acórdão do Tribunal de Justiça (Quarta Secção) de 22 de janeiro de 2026 (pedido de que tem por objeto um pedido de decisão prejudicial apresentado, nos termos do artigo 267.º TFUE, pelo Nejvyšší správní soud (Supremo Tribunal Administrativo, República Checa), por Decisão de 29 de dezembro de 2023, que deu entrada no Tribunal de Justiça em 11 de janeiro de 2024, no processo NOVIS Insurance Company, NOVIS Versicherungsgesellschaft, NOVIS Compagnia di Assicurazioni, NOVIS Poistovňa a.s. contra Česká národní banka,

Outros atos

Deliberação n.º 119/2026, de 3 de fevereiro

Delegação de poderes do conselho de administração da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões no âmbito da Plataforma eContas do Tribunal de Contas.

Despacho n.º 1925/2026, de 16 de fevereiro

Designa Carlos Manuel Durães da Conceição como membro da comissão de vencimentos da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.